



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

1

CONVITE Nº 52/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1173/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às **10h00min DO DIA 13 DE JUNHO DE 2014** em sua sede, localizada na Rua Nossa Senhora das Graças, nº 235 bairro São Geraldo - Volta Redonda - RJ, CEP 27253-610, Telefone/Fax: (24) 3339-4246 na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO UNITARIO**, objetivando a prestação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EXAMES EM FORMATO A4 COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETIVO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosa para a prestação de **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EXAMES EM FORMATO A4 COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar**, da **Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda**, ou da **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, na categoria específica do objeto deste Edital.

2.2. As empresas que desejarem participar do certame através de Procurador deverão apresentar, no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos, ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo Hospitalar (**ANEXO II**), devendo ambas ser apresentadas com firma reconhecida, e acompanhadas de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor.

2.3. **As microempresas e empresas de pequeno porte** para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na lei complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração (**ANEXO VI**) de que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela junta comercial.

2.4. Não poderão participar desta licitação as empresas:

2.4.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

2.4.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Volta Redonda - RJ, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.4.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.



3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

3.1. O "ENVELOPE A – HABILITAÇÃO", deve conter documentos relativo à habilitação, que deverão ser apresentados por todas as licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, sendo composto por::

3.1.1. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores;

3.1.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO (CND), EMITIDA PELO INSS-MTPS**, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade;

3.1.3. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.4. Prova de regularidade com as FAZENDAS:

3.1.4.1- FEDERAL (relativas a tributos administrados pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL), com prazo de validade vigente;

3.1.4.1- ESTADUAL, com prazo de validade vigente;

3.4.1.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

3.1.4.2- MUNICIPAL, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

3.1.5. **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES**, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02,, conforme modelo constante do **ANEXO III**;

3.1.6. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** deste Convite;

3.1.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (C.N.D.T.)** criada pela lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

3.1.8. No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte: DECLARAÇÃO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO DO LICITANTE NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 124, nos termos do modelo constante do **ANEXO VI**.



3.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

3.1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.1.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

3.1.10. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, nos moldes do art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, expedido em papel timbrado do órgão ou empresa que o expediu, contendo atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, expedidos por entidades pública ou privada.

3.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.3. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação;

3.4. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra DOCUMENTAÇÃO, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou impressão informatizada, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

- 4.2.1.** Nome e endereço da empresa licitante;
- 4.2.2.** Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- 4.2.3.** Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;
- 4.2.4.** Conta Bancária, Agência;
- 4.2.5.** Número deste Convite;
- 4.2.6.** Prazo de entrega: Até 05 dias;
- 4.2.7.** Número do Fax;
- 4.2.8.** Número do CNPJ.

4.2.9. A proposta deverá ser acompanhada do MANUAL, FOLDER OU PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO;

4.3. O licitante deverá detalhar o equipamento dentro da especificação fornecida pelo ANEXO I obedecendo a numeração dos itens, mencionando a marca proposta;



4.3.1. A proposta deverá constar o preço unitário por cópia, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e pôr extenso com **04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem;

4.3.2 A inobservância de qualquer dos itens deste capítulo será motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. Abertura dos envelopes "A" - documentação - e sua apreciação;

5.2. Devolução dos envelopes "B" - proposta - fechados, aos licitantes inabilitados, deste que não tenha havido recursos ou após o seu julgamento;

5.3. Abertura dos envelopes "B" - proposta dos licitantes habilitados, deste que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.4. O julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecido através de Edital Classificatório, afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo Hospitalar;

5.5. Para o julgamento do presente Convite, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, levará em consideração a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sem prejuízo da qualidade, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste convite;

5.6. Em caso de empate entre os licitantes, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 45, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º do mesmo diploma legal;

5.7. - No caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada a ela, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.7.1. - Para efeito do disposto no subitem 5.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.7.1.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.7.1.2. - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.7 deste Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.7.1.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.7.1.4.- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de preclusão;

5.7.1.5. - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).



5.7.3. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.8. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame, e a respectiva homologação pelo Sr Diretor Geral, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.2 deste Convite;

5.9. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará **ATA** circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**;

5.10. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** pelos licitantes presentes e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

5.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.12. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

5.13. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.15. No caso de discordância entre o preço unitário e total de cada item, prevalecerá o primeiro;

5.16. Não serão aceitas propostas com as seguintes condições: materiais sujeitos à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza;

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações constantes do **ANEXO I** e as exigências deste Convite, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente ineqüívocos, comparados ao preço de mercado;

5.18. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR** poderá fixar às proponentes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19. Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos, horários e local estabelecido no Edital.

5.20. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do Serviço Autônomo Hospitalar e/ou Prefeitura Municipal de Volta Redonda, parecer especializado de profissionais devidamente qualificados, para a análise da especificação e qualidade do(s) material (ais) ofertado(s).

6 - DAS PENALIDADES

6.1. Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Serviço Autônomo Hospitalar:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) ao dia sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pelo Serviço Autônomo Hospitalar, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

6.1.3. Suspensão do direito de licitar com o Serviço Autônomo Hospitalar, não superior a dois (02) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.4. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

6.1.5. Atraso injustificado na entrega de qualquer material constitui motivo para anulação da nota de empenho, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá efetuar a entrega do equipamento no Almoxarifado do Serviço Autônomo Hospitalar, situado na Rua Nossa Senhora das Graças, n.º. 235 - Colina - Volta Redonda -RJ, no prazo estabelecido no item 4.2.6 ;

7.2. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em nenhum momento, alegando quebra de equipamento ou falta de materiais. Deverá nestes casos, caso ocorra, providenciar no prazo máximo de 24 horas, a substituição do equipamento com as mesmas características, sem nenhum custo adicional para o Serviço Autônomo Hospitalar;

7.3. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes originais inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção originais (toner, cilindro, conjunto foto condutor, revelador), exceto papéis.

7.4. O Serviço Autônomo Hospitalar disponibilizará o local que lhe convier, onde o equipamento serão instalados;

7.5. A CONTRATADA será responsável pela Manutenção Preventiva e Corretiva de equipamento **LOCADO**.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará (ão) obrigada(s) a trocar as suas expensas, o(s) equipamento(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento (que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações) não importará sua aceitação;

8.2. O(s) equipamento(s) objeto deste Convite deverá ser entregue no Serviço Autônomo Hospitalar, com frete por conta do fornecedor.

9 - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no preço unitário proposto pelas paginas efetivamente impressas, até o limite de 9600 (nove mil e seiscentos) cópias mensais correspondendo aos 01 (um) equipamento locado.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A critério do Serviço Autônomo Hospitalar a data desta licitação poderá ser transferida.

10.2. Ao Serviço Autônomo Hospitalar, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

7

10.3.O Serviço Autônomo Hospitalar poderá submeter a teste de qualidade o(s) equipamento(s) fornecido(s), adotando as providências necessárias ao resguardo dos seus interesses;

10.4. A critério exclusivo do Serviço Autônomo Hospitalar, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações;

10.5. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação;

10.6. Considera-se pagamento à vista, o pagamento efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega do(s) equipamentos.

10.7. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentaria nº 3.3.9.0.30000;

10.8. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de FAX, excetuados os recursos previstos na legislação própria;

10.9. É vedada a subcontratação parcial ou total do fornecimento do(s) equipamentos, objeto deste Convite;

10.10. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada com prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Convite, e demais normas aplicáveis;

10.11. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor;

10.12. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada a Rua Nossa Senhora das Graças n.º 235 Colina - Volta Redonda - RJ;

10.13. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I (PROPOSTA DETALHE);

ANEXO II (CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ANEXO III (MODELO DE DECLARAÇÃO)

ANEXO IV (DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES)

ANEXO V (MODELO-CARTA DE CREDENCIAMENTO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI (MODELO-DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VII (MINUTA DE CONTRATO)

Volta Redonda – RJ, 05 de JUNHO de 2014.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

8

ANEXO I

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1173/2014

PROPOSTA DETALHE

ITEM	QUANT	UND	VR. MÁXIMO	DISCRIMINAÇÃO
1	57.600	UND	R\$ 0,93	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE EXAMES EM FORMATO A4 COM FORNECIMENTO DE 01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA.
TOTAL GERAL R\$ 53.568,00				

CONDIÇÕES GERAIS

1- SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A4 C/ FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDAS), COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES DAS CÓPIAS EFETIVAMENTE REALIZADAS (FORMA PELA QUAL SERÃO PAGOS MENSALMENTE OS SERVIÇOS), SEM FRANQUIA OU QUALQUER OUTRO DELIMITADOR DE NÚMERO DE CÓPIAS OU NÚMERO FIXO DE CÓPIAS MENSAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO; FORNECIMENTO DE INSUMOS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, CONJUNTO FOTOCONDUTOR, REVELADOR, ETC.), EXCETO PAPÉIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGEM DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, EM VOLTA REDONDA - RJ.

1.1 - ESCOPO DO FORNECIMENTO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE PRODUÇÃO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO ITEM 1.2, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTO CONDICIONADO E/OU REMANUFATURADOS; SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA QUANDO HOVER SINISTRO QUE PARALIZE OPERACIONALMENTE QUALQUER EQUIPAMENTO, COM SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO DOS MESMOS EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO;



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br - sah.cpl@hsjb.org.br - site: www.portalvr.com

9

GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO A FIM DE QUE SEJA EFETUADO LEVANTAMENTO 01 (UMA) VEZ POR MÊS, SEMPRE NO PRIMEIRO DIA ÚTIL, APÓS O MÊS VENCIDO, PARA APURAR O NÚMERO DE CÓPIAS REALIZADAS NO PERÍODO, PARA EFEITO DE FATURAMENTO, COM EMISSÃO DE BOLETIM E RELATÓRIO, QUE DEVERÁ SER VISTADO PELO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE E QUE, FARÁ PARTE (ACOMPANHAMENTO) DA NOTA FISCAL; TREINAMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELOS COLABORADORES DO HSJB; FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS DE IMPRESSÃO, TAIS COMO TONER (ORIGINAIS E NOVOS), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, KIT DE MANUTENÇÃO, GARANTINDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO;

1.2 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COLOR (PPM)* 31 PPM; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONO (PPM)* 36 PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI) TECNOLOGIA MULTI-NÍVEL PROQ2400, 1200 X 600 DPI; CICLO MENSAL DE IMPRESSÃO 150.000 PÁGINAS/MÊS; PROCESSADOR (MHZ) 800 MHZ - POWER PC 750; TEMPO PARA IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA (S) COLOR/MONO 10,5 SEGUNDOS EM CORES, 9 SEGUNDOS EM PRETO E BRANCO; MEMÓRIA RAM PADRÃO (MB) 512 MB; MEMÓRIA RAM MÁXIMA (MB) 1024 MB; MODO DUPLEX OPCIONAL. COMPATIBILIDADE WINDOWS 7 E VISTA (32-BIT E 64-BIT) / 2000 WORKSTATION (SP3 OU SUPERIOR) / 2000 PROFESSIONAL (SP3 OU SUPERIOR) / SERVER 2000 (SP3 OU SUPERIOR) / ADVANCED SERVER 2000 (SP3 OU SUPERIOR) / XP PROFESSIONAL (32-BIT E 64-BIT) / XP HOME / SERVER 2003 (32-BIT E 64-BIT) / SERVER 2008 (32-BIT E 64-BIT) / SERVER 2000 (SP4) + CITRIX METAFRAME XP PRESENTATION SERVER FEATURE RELEASE 4 / SERVER 2003 STANDARD EDITION + CITRIX METAFRAME XP PRESENTATION SERVER FEATURE RELEASE 4; MAC OS X 10.3 - 10.6.1; INTERFACES PADRÃO PCL 5C, PCL 6, ADOBE POSTSCRIPT 3 COM PDF PRINTING (V1.6) DIRETO, SIDM; OPCIONAL 2ª E 3ª BANDEJAS COM CAPACIDADE DE 530 FOLHAS CADA, UNIDADE DUPLEX, HD 40GB, EXTENSÕES DE MEMÓRIA DE 256MB E 512MB, FINISHER PARA 4 E 5 BANDEJAS, FURADOR DE 2 E 3 FUROS. TAMANHO DO PAPEL A6, A5, A4, , TABLÓIDE, CARTA; TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL (CM) 32,8 X 1,20; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL 2.880 FOLHAS; GRAMATURA BANDEJA PRINCIPAL (64 A 216G/M²), ALIMENTAÇÃO MANUAL VIA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (64 A 300G/M²); BANDEJA MÚLTIPLO USO BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO -530 FOLHAS; BANDEJA MULTIFUNCIONAL - 230 FOLHAS; AMBIENTAL DIMENSÕES (LX PXA) (CM) 47,1 X 65,4 X 62,3; PESO (KG) 76 KG. LINGUAGEM POSTSCRIPT, PCL-5, PCL-6; CONECTIVIDADE PARALELA, USB E 10BASE-T/100 BASE-TX E 1000 BASE ETHERNET; PROTOCOLO TCP/IP QUANTIDADE: 02 (DUAS) UNIDADES

2 - CONDIÇÕES GERAIS

INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO NOS LOCAIS DE OPERAÇÕES;
POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO, OS USUÁRIOS RECEBERÃO INSTRUÇÕES DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO, INCLUSIVE TROCA DO CARTUCHO DE TONER, BEM COMO DOS PROCEDIMENTOS DE ACIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS; A CONTRATANTE E A CONTRATADA SERÃO RESPONSÁVEIS PELA CONFIGURAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO NO QUE TANGE APENAS AS INSTALAÇÕES DOS DRIVERS E SOFTWARES OBJETO DESSE EDITAL; OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SERÃO EXECUTADOS POR FUNCIONÁRIOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PREVIAMENTE AUTORIZADA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DEVE POSSUIR TÉCNICOS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E COMPONENTES



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

ORIGINAIS E QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO PRODUTOS OU MATERIAIS INDISPENSÁVEIS À LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO; A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS INCLUSIVE AQUELES ENTENDIDOS COMO KIT DE MANUTENÇÃO ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, CONJUNTO FOTOCONDUTOR, REVELADOR), EXCETO PAPÉIS.

3 - FORMAS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DE SERVIÇOS

OS SERVIÇOS SERÃO PAGOS MENSALMENTE PELA QUANTIDADE DE PÁGINAS IMPRESSAS;

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR SOLUÇÃO DE HELPDESK PARA O USUÁRIO, ATRAVÉS DE SITE, TELEFONE E CONTATO PARA AUXILIAR E REGISTRAR AS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS, CABENDO AO SUPORTE TÉCNICO DA CONTRATANTE FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS CHAMADOS REALIZADOS E OS TIPOS DE DEFEITO E SOLUÇÕES IMPLEMENTADAS. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIOS MENSIS COM OS SEGUINTE ITENS MÍNIMOS:

NÚMERO DE CHAMADAS TOTAL E POR LOCALIDADE;

NÚMERO DE ATENDIMENTOS;

NÚMERO E POSSÍVEIS PENDÊNCIAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS;

EVENTUAIS DÚVIDAS EM RELAÇÃO A ESTE RELATÓRIO E POSSÍVEIS FORMATAÇÕES SERÃO APROVADAS EM COMUM ACORDO COM O SETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

5 - VIGÊNCIA

O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES, COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, CASO NÃO HAJA POR PARTE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, MANIFESTAÇÃO DE QUEBRA DE CONTRATO, POR ESCRITO, COM 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE VENCIMENTO DO MESMO.

6 - PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL

A PREVISÃO É DE 4.800 IMPRESSÕES/ MÊS E A PREVISÃO DE CUSO É DE R\$ 0,93 / FOLHA IMPRESSA, TOTALIZANDO-SE APROXIMADAMENTE R\$ 4.464,00 / MÊS, PARA EFEITO DE PREVISÃO DE CUSTO ANUAL SERÁ DE 57.600 CÓPIAS X R\$ 0,93 = R\$ 53.568,00 / ANO.

JULIO CEZAR DE CARVALHO
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1173/2014

Prezado Senhor,

Pela presente Carta de Credenciamento, eu _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____, pelo _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado em (cidade), (estado), levo ao conhecimento de V.S.^a que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo que ocupa na empresa), portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, domiciliado e residente em (cidade), (estado), está credenciado para representar a empresa _____, inscrita no CGC/MF sob o n.º _____, com sede na rua _____, n.º _____, (cidade), (estado), na licitação a se realizar em _____ às _____ horas, para qual fomos convidados através do Convite n.º 51/2014, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, deles desistir, assinar a ata, assinar contrato e todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente.

Atenciosamente,

(Local e Data)

(Nome Completo do Emitente e da Empresa Licitante)

OBS.:

- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO SÓ SERÁ VÁLIDA QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, ACOMPANHADA DE CÓPIA DOS MESMOS.
- A PRESENTE CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR COM A FIRMA DO EMITENTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO QUE POSSUA PODERES LEGAIS PARA TANTO.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1173/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, por seu representante legal, e para fins do Convite n.º 51/2014 -, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:**

Para os devidos fins e sob as penas da lei, não possuir em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º.854/99).

(Local de Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente



A N E X O I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1173/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____, CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo)
_____, Cidade _____, CEP _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

A N E X O V

CARTA DE CREDENCIAMENTO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo nº 1173/2014

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)------(qualificação na empresa e endereço completo -----, portador da carteira de identidade n.-----, expedida em ---/---/--- pelo -----, para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) na licitação por CONVITE Nº 51/2014, a ser realizada nesta data, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, nos casos previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS. A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E ESTAR ASSINADA POR UM REPRESENTANTE LEGAL QUE TENHA PODERES PARA CONSTITUIR MANDATÁRIO.

A CARTA DE CREDENCIAMENTO E O DOCUMENTO QUE COMPROVA A REPRESENTATIVIDADE LEGAL DO OUTORGANTE DEVERÃO SER ENTREGUES PELO CREDENCIADO, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HSJB/SAH, JUNTAMENTE COM OS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1173/2014

(NOME DA EMPRESA)

_____ CNPJ N.º _____, sediada (endereço completo) _____, Cidade _____, CEP _____, participante da Licitação na Modalidade CONVITE N.º 51/2014, Processo Administrativo n.º 1148/2014, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade n.º _____, expedida em ---/---/---pelo _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
Nome completo do emitente

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.



ANEXO VII

Convite n.º 52/2014/SAH-HSJB - Processo Administrativo n.º 1173/2014

MINUTA DE CONTRATO N. /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA), que fazem o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, e a empresa

O **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral, Sr SEBASTIAO FARIA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº. 015.707.577-04, residente nesta cidade e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, portador da Cédula de Identidade nº....., e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente, assinam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA)**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 1173/2014/SAH/HSJB, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO A4 COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (01 (UMA) IMPRESSORA A LASER COLORIDA)**, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades do **SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor global do presente contrato é estimado em R\$...... (.....). Para cobrir as despesas do presente contrato, O SAH, através do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da seguinte dotação orçamentária: 3390.3900.00, e a sua liquidação far-se-á através de atestado encaminhado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da apresentação do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de trinta (30) dias após a entrada do relatório no setor de pagamento, desde que o processo esteja devidamente instruído, observando-se ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou,



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

5.1.1 – O não atendimento do disposto no item 5.1 acima implicará no não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

5.2 – O prazo para que a Contratada entregue os produtos será imediato/5 dias, a contar da data da assinatura do Contrato;

5.3 A Contratada é responsável pelo fornecimento de todas as peças e componentes originais inclusive aqueles entendidos como kit de manutenção originais (toner, cilindro, conjunto fotocondutor, revelador), exceto papéis.

5.4 No ato da entrega ou quando do retorno do equipamento levado para reparos/manutenção ou substituição, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificados qualquer irregularidade nos produtos entregues, o SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR recusará tal equipamento e a Contratada providenciará a imediata substituição do mesmo;

5.5 O equipamento deverá ser entregue e instalado pela contratada, livre de quaisquer taxas, impostos ou outros encargos;

5.6 O recebimento do equipamento se dará conforme disposto no art. 73, inciso II e seus respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme abaixo:

5.6.1 A simples assinatura de servidor, em canhoto e fatura implica apenas em recebimento Provisório;

5.6.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará após a verificação da conformidade com as especificações constante do Termo de Referência, por servidor devidamente autorizado;

5.6.3 Caso satisfatórias as verificações acima lavrar-se-á um termo de recebimento definitivo, assinado pelo servidor responsável;

5.6.4 Caso insatisfatórias as verificações acima lavrar-se-á um termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações do Edital;

5.6.5 A substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo de 24 horas, assim como os seus custos correrão exclusivamente à conta da Contratada;

5.6.6 A Contratada deverá mensalmente entregar o relatório em planilha de consumo do equipamento com quantitativo de cópias e manutenções realizadas.

5.6.7 A Contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de equipamento locado.

5.6.8 A Contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos:

- Número de chamadas total e por localidade;
- Número de atendimentos;
- Número e possíveis pendências devidamente justificadas;
- Eventuais dúvidas em relação a este relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o setor técnico de fiscalização do contrato.

5.6.9 A Contratada é responsável pelo treinamento de hardware e software para utilização do equipamento pelos usuários do SAH;

5.6.10 A Contratada não poderá interromper os serviços em nenhum momento, alegando quebras de equipamento ou falta de materiais. Deverá nestes casos, caso ocorra, providenciar no prazo máximo de 24 horas, a substituição do equipamento com as mesmas características, sem nenhum custo adicional para o Serviço Autônomo Hospitalar;

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado com base no preço unitário de R\$, pelas páginas efetivamente impressas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do presente contrato de prestação de serviços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme faculta o Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, o SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB poderá exigir da CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à da de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a vinte por cento (20%) do valor total deste instrumento;
- Suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o /HSJB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR/HSJB, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de cinco (5) dias da ciência da decisão.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

9.1 Dar-se-á rescisão administrativa do presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão de que trata a presente cláusula, acarretará à CONTRATADA, no que couberem, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARAGRAFO TERCEIRO:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA, implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeita condições, apurados pela fiscalização do HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA.



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

Hospital São João Batista

RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ

CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL.: (24) 3339-4242 R-260

Emails.: cpl@hsjb.org.br -- sah.cpl@hsjb.org.br -- site: www.portalvr.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-

10.1. Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, as cláusulas e disposições contidas no edital do Convite N° 052/2014/SAH/HSJB, bem como seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 1173/2014, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, ... de ... de 2014.

SEBASTIAO FARIA DE SOUZA
SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____